



**UNILA**

Universidade Federal  
da Integração  
Latino-Americana

**Boletim de Serviço n°**

**40**

**05/03/2025**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

**Reitora**

Diana Araujo Pereira

**Vice-Reitor**

Rodne de Oliveira Lima

**Chefe de Gabinete da Reitoria**

Senilde Alcantara Guanaes

**Pró-Reitor de Graduação**

Antonio Machado Felisberto Junior

**Pró-Reitora Adjunta de Graduação**

Ana Rita Uhle

**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Laura Fortes

**Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação**

Katia Regina Garcia Punhagui

**Pró-Reitora de Extensão**

Andreia da Silva Moassab

**Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura**

Marcelo Nepomoceno Kapp

**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis**

Maria Geusina da Silva

**Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**

Felipe Cordeiro De Almeida

**Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças**

Giuliano Silveira Derrosso

**Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais**

Suellen Mayara Péres de Oliveira

**Secretário de Apoio Científico e Tecnológico**

Ricardo Morel Hartmann

**Secretária de Comunicação Social**

Michele Dacas

**Prefeito Universitário**

Ivan Dario Gomez Araujo

**Procurador-Chefe**

Egon de Jesus Suek

**Chefe da Auditoria Interna**

Guillermo Javier Dias Villavicencio

**Corregedor Seccional**

Fernando Cesar Mendes Barbosa

**Ouvidor Geral**

Geraldino Alves Bartozek

**Chefe da Biblioteca Latino-Americana**

Francielle Amaral da Silva

**Chefe da Editora Universitária**

Julio da Silveira Moreira

**Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA**

Gerson Galo Ledezma Meneses

**Procurador Educacional Institucional**

Michael Jackson da Silva Lira

**Diretora do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

Angela Maria de Souza

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História**

Juliana Pirola da Conceição Balestra

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes**

Larissa Paula Tirloni

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política**

Fabio Borges

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade**

Amilton Jose Moretto

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais**

Mamadou Alpha Diallo

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza**

Luciano Calheiros Lapas

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza**

Fabio Silva Melo

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida**

Carmen Justina Gamarra

**Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território**

Leonardo da Silva Arrieche

**Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura**

Jiam Pires Frigo

**Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design**

Juliana Rammé

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

#### **Referências**

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019.

UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 251, de 19 de julho de 2021. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, jul. 2021.

#### **Edição e Publicação**

Gabinete da Reitoria (GR)

Departamento de Atos Oficiais (DAO)

Fone: 45 3522-9683

Correio eletrônico: [boletimdeservico@unila.edu.br](mailto:boletimdeservico@unila.edu.br)

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece os critérios de distribuição dos componentes curriculares no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH).

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNIACH, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO: a Resolução COSUEN Nº 7, de 23 de julho de 2018; e o que consta no Processo nº 23422.000860/2025-44, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios de distribuição dos componentes curriculares no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História (ILAACH), nos termos dos artigos 166 e 167 da Resolução COSUEN Nº 7, de 23 de julho de 2018.

Art. 2º A organização da distribuição dos componentes curriculares será realizada pela Coordenação da Área.

Art. 3º A atribuição priorizará os componentes obrigatórios demandados para a Área de oferta.

Art. 4º Existindo mais de um docente da Área interessado em ministrar determinado componente, o responsável pela atribuição deverá observar os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

I - docentes que manifestem o interesse na planilha de distribuição no tempo estabelecido pela coordenação da Área, podendo haver divisão do componente entre docentes, caso haja concordância entre as partes;

II - docentes efetivos têm precedência na escolha dos componentes curriculares, seguidos, nesta ordem, pelos docentes visitantes e, por fim, pelos docentes substitutos;

III - proximidade do conteúdo do componente com a área de formação e/ou pesquisa e/ou extensão do docente;

IV - docente a quem não tenha sido atribuído o componente no último semestre ofertado, no mesmo curso e mesmo horário.

Parágrafo Único. Em caso de atendimento a todos os critérios e persistindo o interesse de mais de um docente serão observados os seguintes parâmetros de desempate:

a) maior tempo de docência na UNILA;

b) maior tempo de docência no Ensino Superior.

Art. 5º Situações que configurem conflito de interesses e casos omissos serão analisadas pelo Conselho do Instituto.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANGELA MARIA DE SOUZA

## CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA

**RESOLUÇÃO Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Institui a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – ILAACH, regulamenta os processos eleitorais no âmbito do Instituto e revoga a Resolução nº 01/2021/CONSUNIACH, de 12 de abril de 2021.

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA - CONSUNIACH, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, CONSIDERANDO: a legislação nacional e as normativas internas vigentes; a deliberação do CONSUNIACH na 65ª reunião ordinária, ocorrida em 20 de fevereiro de 2025; e o que consta no processo nº 23422.003882/2021-32, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH.

Art. 2º Regulamentar os processos eleitorais no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – ILAACH, conforme disposto no anexo desta Resolução.

Art. 3º Fica revogada a Resolução nº 01/2021/CONSUNIACH, de 12 de abril de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

## ANEXO

### REGULAMENTO DOS PROCESSOS ELEITORAIS

#### CAPÍTULO I DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O presente Regulamento abrange os seguintes processos eleitorais no âmbito do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH:

I - processo eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a);

II - processo eleitoral para a escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos centros interdisciplinares;

III - processo eleitoral para a escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos cursos de graduação;

IV - processo eleitoral para a escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(as) vice-coordenadores(as) dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu que tenham previsto, em seu Regimento Interno, a realização de eleições pela CEL/ILAACH;

V - processo eleitoral para a escolha dos(as) coordenadores(as) e dos(a) vice-coordenadores(as) dos Órgãos Complementares vinculados ao Instituto;

VI - processo eleitoral para a escolha dos(as) representantes docentes, discentes e técnico-administrativos – TAEs na Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VII - processo eleitoral para escolha dos(as) representantes docentes, discentes e técnico administrativos – TAEs no Conselho do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CONSUNIACH.

Parágrafo único. Os processos eleitorais para os cargos de direção de instituto não serão realizadas simultaneamente àquelas que definirão as administrações superiores da UNILA, nos termos do art. 177 do Regimento Geral.

#### CAPÍTULO II DA COMISSÃO ELEITORAL

##### Seção I Da composição

Art. 2º A Comissão Eleitoral Local do ILAACH – CEL/ILAACH, será composta por representações dos diferentes segmentos escolhidas entre seus pares, em consonância com o art. 43 do Regimento Interno do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, sendo:

I - 03 (três) representantes da categoria docente;

II - 01 (um) representante da categoria discente;

III - 01 (um) representante da categoria dos(as) técnico-administrativos(as) – TAEs.

Parágrafo único. Juntamente com os(as) representantes efetivos(as) serão eleitos os seus suplentes, com mandatos vinculados, para substituí-los em casos de impedimento.

##### Seção II Das designações e dos mandatos

Art. 3º A designação dos membros da CEL/ILAACH será realizada por meio de publicação de portaria emitida pelo(a) Diretor(a) do Instituto.

Art. 4º O(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os membros nomeados, na reunião de instalação dos trabalhos, com a escolha registrada em ata.

Art. 5º Os mandatos das representações das quais tratam o art. 2º serão de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução.

### Seção III

#### Das competências

Art. 6º Compete à Comissão Eleitoral Local do ILAACH:

- I - elaborar e divulgar calendário de eleições semestralmente;
- II - elaborar e publicar os editais que regerão os processos eleitorais disciplinados por este Regulamento;
- III - coordenar e supervisionar os processos eleitorais disciplinados por este Regulamento;
- IV - receber, deferir e homologar as inscrições e candidaturas;
- V - dar publicidade às inscrições e candidaturas deferidas e homologadas;
- VI - analisar e decidir sobre os recursos interpostos em primeira instância;
- VII - homologar e publicar os resultados das eleições.

Parágrafo único. Os resultados finais das eleições para Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto e Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares deverão ser homologados pelo CONSUNIACH, nos termos do art. 180 do Regimento Geral da UNILA.

Art. 7º Compete ao(à) presidente da Comissão Eleitoral Local do ILAACH:

- I - a responsabilidade pelos trâmites necessários à realização do processo eleitoral;
- II - convocar as reuniões;
- III - emitir e assinar os documentos pela Comissão;
- IV - cadastrar as eleições no Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleições;
- V - responder pelas decisões da CEL/ILAACH.

Art. 8º Compete ao(à) secretário(a) da Comissão Eleitoral Local do ILAACH:

- I - receber os documentos e processos administrativos eletrônicos encaminhados à CEL/ILAACH;
- II - verificar e responder regularmente aos e-mails do correio eletrônico da CEL/ILAACH;
- III - conferir a documentação inserida nos processos eletrônicos recebidos;
- IV - instruir as unidades demandantes dos processos eleitorais, caso necessário, sobre a correta instrução processual;
- V - lavrar as atas das reuniões e cadastrá-las no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, para assinatura dos membros participantes;
- VI - formatar e publicizar os atos administrativos referentes aos pleitos eleitorais, em conformidade com a legislação vigente e normativas internas da UNILA;
- VII - proceder à instrução processual com os documentos produzidos pela CEL/ILAACH no decorrer do mandato.

Art. 9º Compete aos membros titulares da CEL/ILAACH:

- I - comparecer às reuniões convocadas e executar as demandas atribuídas pela presidência da EL/ILAACH;
- II - participar dos processos de apuração dos votos em cada processo eleitoral;
- III - participar ativamente da elaboração das minutas de editais e demais documentos produzidos, seja fornecendo subsídios para a redação dos atos administrativos e/ou realizando a leitura crítica das minutas, no intuito de oportunizar possíveis correções ou melhorias.

Parágrafo único. Os membros titulares devem comunicar formalmente eventuais ausências nas reuniões da CEL/ILAACH, justificando-as e encaminhando a convocatória aos(às) respectivos(as) suplentes.

Art. 10. Compete aos membros suplentes da CEL/ILAACH:

- I - substituir os(as) titulares quando estes não puderem participar das reuniões da Comissão ou da apuração dos votos;
- II - tomar ciência e acompanhar as atividades realizadas pelos membros titulares, em preparação para possíveis substituições.

### Seção IV

#### Das reuniões e deliberações

Art. 11. As reuniões ordinárias serão convocadas semestralmente pelo(a) presidente da Comissão e poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 12. As reuniões extraordinárias serão convocadas excepcionalmente pelo(a) presidente e poderão ocorrer de forma presencial ou remota.

Art. 13. O quórum de reunião e de deliberação da CEL/ILAACH será obtido por maioria simples.

Art. 14. As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, dentro dos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ao Conselho do Instituto.

### CAPÍTULO III DOS PROCESSOS ELEITORAIS

Art. 15. Os processos eleitorais dos quais tratam o art. 1º deverão ser demandados à CEL/ILAACH pelas instâncias interessadas, por meio de Processo Administrativo Eletrônico.

Art. 16. Os processos eleitorais não deverão ocorrer em períodos de recesso acadêmico.

Art. 17. As consultas para a direção e coordenações de centros interdisciplinares do Instituto, serão realizadas nos termos do Título X do Regimento Geral da UNILA.

#### Seção I Dos Editais

Art. 18. A CEL/ILAACH deverá publicar os editais correspondentes aos processos eleitorais, em conformidade com as normativas do Governo Federal e da Universidade.

Parágrafo único. Em caso de divergência entre as normativas que orientam os processos eleitorais demandados, a CEL/ILAACH deverá utilizar o critério hierárquico para elaboração dos editais.

Art. 19. Preferencialmente, a CEL/ILAACH organizará o cronograma dos editais com período de 24 (vinte e quatro) horas de votação.

Art. 20. Todas as etapas dos cronogramas previstas em edital serão passíveis de interposição de recursos, nos termos do inciso VI do art. 6º e do art. 14 deste Regulamento.

#### Seção II Dos elegíveis, inelegíveis e eleitores

Art. 21. A Comissão eleitoral publicará, no edital de abertura de cada pleito, a relação dos candidatos elegíveis e inelegíveis, em conformidade com as normativas da Universidade.

Parágrafo único. Os(as) integrantes da CEL/ILAACH são inelegíveis para os cargos/encargos e representações mencionadas no art. 1º deste Regulamento.

Art. 22. A Comissão eleitoral publicará, nos editais de abertura de cada pleito, a relação dos eleitores, em conformidade com as normativas da Universidade.

#### Seção III Das candidaturas

Art. 23. As inscrições das candidaturas serão realizadas por chapas compostas por um(a) representante titular e um(a) suplente ou vice-representante.

Art. 24. É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.

#### Seção IV Da campanha eleitoral

Art. 25. Será considerado como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a publicação das candidaturas homologadas e a véspera do dia da votação, conforme calendário eleitoral estipulado em edital.

Art. 26. Será proibido no período de campanha eleitoral:

I - a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II - a confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

III - a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato(a), exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV - a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V - a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

VI - a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

VII - a utilização de verba e bens públicos para confecção e veiculação de propaganda;

VIII - a utilização de listas de e-mails institucionais para divulgação de candidatura, baseando-se nas IN 01/2022 e Portaria 01/2018 da SECOM/UNILA.

Art. 27. No período de campanha eleitoral será permitido aos(as) candidatos(as):

I - visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio à Comissão Eleitoral Local e autorização do(a) docente responsável pela disciplina;

II - reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III - confecção de folders, folhetos e broches;

IV - utilização de páginas virtuais;

V - a divulgação da plataforma da chapa por mensagens de e-mail, salvaguardado o veto mencionado no inciso VIII do art. 26 deste Regulamento.

#### Seção V

Das eleições e apuração dos votos

Art. 28. As eleições deverão ser cadastradas pela CEL/ILAACH no SIGEleições,

Art. 29. A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGEleições, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma previsto em edital.

Art. 30. O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleições por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

§ 1º O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que estiver habilitado(a) como eleitor(a).

§ 2º Cada votante terá direito a um único voto por eleição.

Art. 31. O voto é nominal, facultativo e intransferível.

Art. 32. A comissão eleitoral estabelecerá os procedimentos de apuração dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

#### CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A participação na CEL/ILAACH será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 34. Os(as) docentes participantes da CEL/ILAACH poderão registrar no Plano Individual de Trabalho Docente - PITD, a carga horária destinada aos trabalhos da Comissão como função administrativa.

Art. 35. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANGELA MARIA DE SOUZA

---

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Estabelece os critérios de avaliação de mérito das ações de extensão e o cálculo para determinação da nota final.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA n.º 443/2024/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios de avaliação de mérito das ações de extensão e o cálculo para determinação da nota final.

Art. 1º Não são consideradas ações de extensão as propostas:

I - que tenham como público ou objeto apenas a comunidade acadêmica da UNILA.

II - destinadas apenas a divulgar a UNILA.

III - cuja carga horária destinada ao diálogo com a comunidade externa corresponda a menos de 50% da carga horária total da proposta, conforme registrado na submissão da proposta no SIGAA.

Art. 2º Toda proposta de ação de extensão submetida à PROEX passa pela avaliação de mérito realizada por no mínimo 1 (um) parecerista ad hoc, com base nos seguintes critérios vinculados às estratégias da Política de Extensão da UNILA:

I - Impacto e relevância social.

II - Relação dialógica com a sociedade.

III - Relevância acadêmica e articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa.

IV - Coerência quanto à justificativa, aos objetivos e às atividades propostas.

V - Coerência quanto à abordagem metodológica e exequibilidade.

VI - Impactos/resultados esperados, produção e difusão dos resultados.

VII - Inserção curricular da extensão.

Art. 3º Cada parecerista atribui uma pontuação de 0,00 (zero) a 5,00 (cinco) a cada critério de avaliação elencado no art. 2º.

Art. 4º A Pontuação Geral (PG) da proposta corresponde à somatória de todos os pontos atribuídos nos 7 (sete) critérios.

Art. 5º A Nota de Avaliação (NA) de cada parecerista é obtida pela pontuação geral (PG) dividida pelo número de critérios:  $NA = (PG / 7)$ .

Art. 6º A Nota Final de Parecer (NFP) corresponde à média aritmética simples das notas de avaliação (NA) dos(as) pareceristas:

$$NFP = (NA1 + NA2 + \dots + NAn) / n$$

na qual:

NFP = Nota Final de Parecer

NA1 = Nota de avaliação do primeiro parecerista

NA2 = Nota de avaliação do segundo parecerista

NAn = Nota de avaliação do enésimo parecerista

n = número total de pareceristas

Art. 7º Havendo somente um(a) parecerista ad hoc designado para a avaliação, a nota de avaliação (NA) corresponderá à Nota Final de Parecer (NFP).

Art. 8º A análise de mérito pela Pró-Reitoria de Extensão é feita com base na Nota Final de Parecer.

Art. 9º A PROEX pode recomendar a reformulação das propostas, considerando os apontamentos do(s)/da(s) parecerista(s), para sua aprovação final.

Art. 10. As propostas com nota final inferior a 2,5 (dois vírgula cinco) são reprovadas.

Art. 11. O(A) coordenador(a) que tiver sua proposta reprovada conforme Art. 10 ou insuficiente para obtenção de recursos pode apresentar pedido de reconsideração, que deve ser apresentado:

I - pelo SIGAA (TUTORIAL), devidamente justificado e fundamentado, com elementos que possam contribuir para o reexame da proposta.

II - em até 72 (setenta e duas) horas, a partir da comunicação do resultado da avaliação da proposta.

Art. 12. Em caso de pedido de reconsideração da avaliação de mérito, a proposta é submetida à avaliação de novo(a) parecerista ad hoc.

Art. 13. A nota de avaliação do(a) novo(a) parecerista gera uma nova Nota de Avaliação (NA) que, nesta etapa, corresponde à Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR).

Art. 14. A Nota Final de Reconsideração (NFR) corresponde à média aritmética entre a Nota Final de Parecer (NFP), atribuída anteriormente, e a Nota de Avaliação Reconsiderada (NAR):

$$NFR = (NFP + NAR) / 2$$

Art. 15. Para a aprovação da proposta após pedido de consideração a NFR deve ser igual ou superior a 2,5 (dois vírgula cinco).

Art. 16. Não precisam passar por nova avaliação de mérito as ações que:

I - cuja renovação seja aprovada;

II - vinculadas a outra ação já em execução, coordenada pelo(a) mesmo(a) propositor(a).

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e, quando for o caso, será consultada à COSUEX.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

---

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Estabelece os critérios para os(as) proponentes de ações de extensão na UNILA.

**A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA**, designada pela Portaria UNILA n.º 443/2024/GR, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, no uso de suas atribuições legais, estabelece os critérios para os(as) proponentes de ações de extensão na UNILA.

Art. 1º Podem ser proponentes de ações de extensão servidoras(es) vinculadas(os) à UNILA.

Art. 2º O(A) servidor(a) em regime temporário de trabalho deve comprovar vínculo institucional por todo período de duração da ação de extensão, incluído o prazo para apresentação dos relatórios.

Parágrafo Único. A comprovação do vínculo institucional com a UNILA é feita por declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) ou documento equivalente, no qual fique demonstrado que o contrato de trabalho está vigente durante toda a execução da ação de extensão.

Art. 3º É vedada a proposição e a coordenação de ações de extensão por servidor(a):

I - em condição de afastamento ou em licença superior a 30 dias.

II - que possua pendências junto à PROEX, como entrega de relatórios finais, prestação de contas, entre outras.

Art. 4º O(A) proponente é o(a) coordenador(a) da ação e o(a) responsável por ela.

Art. 5º Toda ação de extensão deve ser registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 6º É obrigação do(a) coordenador(a) da ação de extensão prestar informações referentes à ação perante a PROEX, como relatórios, planos de trabalho, informações para divulgação oficial, entre outras, dentro de suas competências, bem como mantê-las atualizadas no SIGAA.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX e, quando for o caso, será consultada à COSUEX.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ANDREIA DA SILVA MOASSAB

---

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

**EDITAL Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

EDITAL PRAE/PROINT - CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA INGRESSANTES EM 2025 PELOS PROCESSOS SELETIVOS INTERNACIONAIS

**A SUBSTITUTA DO TITULAR DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, nomeada pela Portaria Nº 1375, de 23 de novembro, publicada no boletim de serviço nº 213, de 28 de novembro de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de Junho de 2023, no exercício competência delegada pela Portaria nº287/2020/GR e considerando:

O Edital do Processo Seletivo Internacional (PSI) Nº 04/2024/PROINT, de 06 de março de 2024;

O Edital do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) Nº 05/2024/PROINT, de 12 de março de 2024;

O Edital do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) Nº 06/2024/PROINT, de 18 de março de 2024;

Os Processos Associados: nº 23422.001504/2024-67 (PSI), nº 23422.001521/2024-02 (PSRH) e nº 23422.001519/2024-25 (PSIN);

O Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;

A Resolução Nº 16, de 31 de agosto de 2022 que Institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

A Portaria Nº 07/2023/PRAE/UNILA - Regimento do alojamento estudantil;

Torna pública a CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA INGRESSANTES EM 2025 PELOS PROCESSOS SELETIVOS INTERNACIONAIS.

1. DO OBJETO E DO OBJETIVO

1.1 Constitui-se objeto desta chamada pública regular a concessão dos auxílios estudantis do PNAES através da PRAE aos discentes ingressantes de 2025 deferidos na condição de Demanda Social nos processos seletivos internacionais através de editais da PROINT/PROGRAD.

1.2 Constitui-se objetivo desta chamada pública, ampliar as condições de permanência dos(as) discentes ingressantes na Universidade, buscando reduzir os índices de evasão e retenção decorrentes de dificuldades de ordem socioeconômica.

1.3 Os auxílios de que trata o Artº 1.1 referem-se à Subsídio Alimentação - Restaurante Universitário e Vaga em Alojamento Estudantil na forma que segue:

1.4 Subsídio Alimentação - Restaurante Universitário: Nesta modalidade o estudante pagará o valor de R\$2,00 (dois reais) por refeição e receberá o valor de R\$200,00 (duzentos reais) de Complementação RU em conta bancária aberta em banco brasileiro em nome do estudante beneficiário.

1.4.1 O acesso ao subsídio RU PNAES (R\$2,00 por refeição) será liberado em até dois dias úteis após a assinatura do Termo de Compromisso, conforme os lançamentos administrativos no sistema. Até a efetivação do lançamento, o estudante poderá acessar restaurante universitário pagando o valor de R\$4,00 (quatro reais) por refeição.

1.5 Vaga no Alojamento Estudantil - A vaga em apartamento duplo no Alojamento Estudantil é um benefício de caráter pessoal e intransferível, destinado exclusivamente ao(a) discente, não se estendendo a familiares em qualquer grau de parentesco. Poderá ocupar uma vaga no Alojamento Estudantil o(a) discente que tiver acima de 18 (dezoito) anos de idade e não residir, nem possuir familiares com residência nos municípios brasileiros de Foz do Iguaçu (BR), Santa Terezinha de Itaipu (BR), Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY).

1.5.1 É de responsabilidade do discente os materiais de uso e higiene pessoal, assim como roupas de cama, mesa e banho. Além disso, o discente também deve providenciar itens de cozinha para preparo de alimentos e materiais para a lavanderia.

Parágrafo único - Os detalhes sobre os espaços, utensílios e normas do alojamento estudantil serão enviados por e-mail.

1.5.2 A vaga no Alojamento Estudantil pode ser acessada mediante a apresentação de documento de identificação e assinatura de termos de compromisso.

1.5.3 A permanência no Alojamento Estudantil se encerra com o término do segundo semestre letivo de 2025, quando os residentes migrarão para o Auxílio Moradia modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação. Não é permitido estender a permanência no Alojamento após esse período.

Parágrafo único - A data máxima de saída do Alojamento Estudantil será planejada observando-se os prazos acadêmicos e início do ano letivo 2026 e divulgados entre os residentes pelo Departamento de Gestão de Moradias (DEGEM).

1.5.4 Em se constatando a impossibilidade, de acordo com as normativas da PRAE, do(a) discente selecionado(a) ocupar a vaga no alojamento estudantil, o mesmo poderá ser remanejado(a) - mediante ofício do DEGEM - para o Auxílio-Moradia na Modalidade Subsídio Financeiro e Auxílio Instalação.

Parágrafo Único - A data de início de concessão dos auxílios remanejados se dará após assinatura dos Termos de Compromisso.

1.5.5 Somente a partir da assinatura do Termo de Compromisso para outorga da vaga e atendida todas as prerrogativas do Regimento do Alojamento Estudantil o discente será encaminhado ao apartamento.

Parágrafo Único - A assinatura dos termos de compromisso do alojamento está condicionada à ocupação efetiva da vaga.

1.5.6 A desistência da vaga do Alojamento Estudantil por parte do discente, a qualquer tempo, não gera obrigatoriedade de a PRAE conceder outra forma de auxílio.

1.5.7 Os discentes que possuírem a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço não podem residir no Brasil com este documento, devendo conservar a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho, ou seja, portadores de tal Visto não poderão acessar o Auxílio Moradia.

Parágrafo Único - Conforme estabelecido em legislação, o acordo para obter a Carteira de Trânsito Vicinal Fronteiriço se aplica aos nacionais com domicílio nas áreas de fronteira com o Brasil - Argentina e Paraguai - e somente quando se encontrem domiciliados dentre dos limites previstos no acordo, quais sejam: Puerto Iguazú (Argentina), conforme Decreto nº 8.636/2016 e Ciudad del Este, Puerto Presidente Franco e Hernandarias (Paraguai), conforme art. 23 da Lei 13.445/2017.

## 2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 São público-alvo desta chamada pública, discentes internacionais ingressantes em 2025 na condição que segue:

I - Indígenas aprovados pelo Edital do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) Nº 06/2024/PROINT.

II - Refugiados aprovados pelo Edital do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) Nº 05/2024/PROINT.

III - Discentes aprovados como Demanda Social pelo Edital do Processo Seletivo Internacional (PSI) Nº 04/2024/PROINT.

2.2 A aprovação como demanda social dará direito ao acesso aos auxílios estudantis, desde que resguardadas as regras deste edital e normativas da PRAE.

## 3. DOS DISCENTES SELECIONADOS

3.1 Abaixo estão listados os candidatos APTOS e NÃO APTOS a ingressar no Alojamento estudantil e Restaurante Universitário - Complementação RU, passando ao status de DEFERIDO ou INDEFERIDO nos auxílios estudantis para fins de inclusão no SIGAA.

3.2 Discentes, listado por nome em ordem de classificação, aprovados pelo Edital do Processo Seletivo de Indígenas (PSIN) Nº 06/2024/PROINT;

	NOME COMPLETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	MAYERLINE VILLEGAS YATACUE	DEFERIDA	
2	WARES TSUIA MAYURUNA	DEFERIDA	
3	MARIANA MAMANI FLORES	INDEFERIDA	ART 5.2 e 5.5 do Edital
4	LEISEN DENIS LEON BETANCOURT	DEFERIDA	

5	ARNALDO DEMASH MAYURUNA	DEFERIDA	
6	EDILTON DA CRUZ GENÉSIO	DEFERIDA	
7	RENAN ANDRADE SAMPAIO	DEFERIDA	
8	JADE CLARINDO RIBEIRO	DEFERIDA	
9	DAIRO PETECHE CAMPO	DEFERIDA	
10	PAULO LEO FERNANDES	DEFERIDA	
11	CARLOS STIVEN PÁEZ CALAMBAS	DEFERIDA	
12	OZINIEL ROBERTO ROQUE	DEFERIDA	
13	SERLIOMAR DA SILVA RAMOS	DEFERIDA	
14	ESTEFANI MACARIO FIRMINO	DEFERIDA	
15	BEBETO GABRIEL PEREIRA	DEFERIDA	
16	ALIETE OVIDIO	DEFERIDA	
17	MILBER ALFREDO HILARIO	DEFERIDA	
18	GLORIA ISABEL PILLIMUE RIVERA	DEFERIDA	
19	ESMERALDA GONZAGA JOÃO	DEFERIDA	
20	VANICE MANDUCA CARVALHO	DEFERIDA	

21	JOELTON CASTILHO GABINO	DEFERIDA	
22	JACINTO BAUTISTA ALMONACID	DEFERIDA	
23	LAUNEY MARTINS TITO	DEFERIDA	
24	FRANCERLINO ADAO JORDAO	DEFERIDA	
25	ADELSON JUMBATA FILHO	DEFERIDA	
26	YURENY SOFIA SANSÁ MUSSE	DEFERIDA	
27	GERALDINE JOHANNA ARIAS ARIAS	DEFERIDA	
28	LENIN DE JESUS CIFUENTES TZUINGUI	DEFERIDA	
29	OSCAR ANDRES PUNI VARGAS	DEFERIDA	
30	LOUDSON FIRMINO GRANDEZ	DEFERIDA	
31	ELIANO CASTILHO ABELAEZ	DEFERIDA	
32	OSCAR IVAN GUACHETÁ PAME	DEFERIDA	
33	FELISNEY CANDIDO GABREIL	DEFERIDA	
34	JAINER STIVEN CALAMBAS TENORIO	DEFERIDA	
35	JOHN ABELARDO BAILARIN BAILARIN	DEFERIDA	
36	YEISON FERNEY NUSCUE SANZA	DEFERIDA	

37	JENNYFER ROSA CHUMBIA YANGUAM	DEFERIDA	
38	TITO CARLOS CHUMBIA MONCAYO	DEFERIDA	
39	IVANEI ARAUJO IDELFONSO	DEFERIDA	
40	ELSON ROZINDO SALUSTIANO	DEFERIDA	
41	ALEX SANDRO ANTÔNIO FELIX	DEFERIDA	
42	GENAEL ARTEMIO FERNANDES	DEFERIDA	
43	ISMENIA ALFREDO CARVALHO	DEFERIDA	
44	GILSON LUCAS RAMOS	DEFERIDA	
45	MARISTANHA GASPAR PARENTE	DEFERIDA	
46	VERONICA DA SILVA MAYURUNA	DEFERIDA	
47	MAKARI BRUNO KUIKURO	DEFERIDA	
48	CRISTIANA ATAIDE SANTANA	DEFERIDA	
49	JEFERSON BATISTA GABRIEL	DEFERIDA	
50	VALDENEY IRINEU MOÇAMBITE	DEFERIDA	
51	ANYELINE PACHECO SARMIENTO	DEFERIDA	
52	EDELMIRA LELIS ANDRADE	DEFERIDA	

53	RUDILEIA MACEDO CABRAL	DEFERIDA	
54	HIMLER LIVAN MEDINA MUSSE	DEFERIDA	
55	SUELEN NAIARA FLORES TOME	DEFERIDA	
56	TAY WE'SX ESCOBAR PERDOMO	DEFERIDA	
57	MELILANE DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDA	
58	FLOR INÉS MACAS PAQUI	DEFERIDA	
59	KATERINE CALAMBAS IPIA	DEFERIDA	
60	REBECA PORFIRIA AGUILERA LARROZA	DEFERIDA	
61	SANDRA REGINA DE SÁ	DEFERIDA	
62	GIL LITO MANDUCA	DEFERIDA	
63	PANA TUMI MAYORUNA	DEFERIDA	
64	THAIS FERNANDES GUILHERME	DEFERIDA	
65	LUCINETE DE OLIVEIRA BRAGA	DEFERIDA	
66	GRINALDA TIAGO FERNANDES	DEFERIDA	
67	LEUNANE FLORES PANDURO	DEFERIDA	
68	MASIAS PACAIO FARIAS	DEFERIDA	

69	ROSILAIKY GABRIEL FLORENTINO	DEFERIDA	
70	KELLIANE NOGUEIRA GABRIEL	DEFERIDA	
71	YERALDINE APARICIO ASQUI	DEFERIDA	

3.3 Discentes, listados por número de matrícula em ordem de classificação, aprovados pelo Edital do Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário (PSRH) N° 05/2024/PROINT:

	<b>MATRÍCULA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
1	2025100000001432	DEFERIDA	
2	2025100000001414	DEFERIDA	
3	2025100000001595	DEFERIDA	
4	2025100000001399	<b>INDEFERIDO</b>	<b>ART 5.2 e 5.5 do Edital</b>
5	2025100130003762	DEFERIDA	
6	2025111130003658	DEFERIDA	
7	2025100000004050	DEFERIDA	
8	2025100000004102	DEFERIDA	
9	2025100000002458	DEFERIDA	
10	2025100010003092	DEFERIDA	
11	2025100030001970	DEFERIDA	
12	2025100030002127	DEFERIDA	

13	2025100030002065	DEFERIDA	
14	2025100050004746	DEFERIDA	
15	2025100000005656	DEFERIDA	
16	2025100000005638	DEFERIDA	
17	2025111000005363	DEFERIDA	
18	2025100000005253	DEFERIDA	
19	2025100000005422	DEFERIDA	
20	2025111000005846	DEFERIDA	
21	2025100000004149	DEFERIDA	
22	2025100000003947	DEFERIDA	
23	2025111000003618	DEFERIDA	
24	2025100000004022	DEFERIDA	
25	2025100000002627	DEFERIDA	
26	2025100060001908	DEFERIDA	
27	2025100060001855	DEFERIDA	
28	2025100060001917	DEFERIDA	

29	2025100160001535	DEFERIDA	
30	2025111000002764	DEFERIDA	
31	2025100000002888	DEFERIDA	

3.4 Discentes, listado por nome em ordem de classificação, aprovados pelo Edital do Processo Seletivo Internacional (PSI) N° 04/2024/PROINT:

	NOME COMPLETO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	DARÍO JOSÉ RODRÍGUEZ GARCÍA	DEFERIDA	
2	MARÍA CAMILA ROCHA ORTIZ	DEFERIDA	
3	HARRISON GABRIEL PAJA MONTENEGRO	DEFERIDA	
4	PUDENS REMEDIN	DEFERIDA	
5	YUSBEIDY NOHEMI ALVAREZ CARDOZO	DEFERIDA	
6	SHERLANDINA ARISTE	DEFERIDA	
7	EMANUEL RODRÍGUEZ ADAMES	DEFERIDA	
8	SHANTALL KASUMY XIOMARA FLORES PANDURO	DEFERIDA	
9	BIRDANIA ESTHER PEREZ ESPINAL	DEFERIDA	
10	LINIESKA MOREJÓN DÍAZ	DEFERIDA	
11	PAUL SAMUEL	DEFERIDA	
12	WIDLINE TOUSSAINT	DEFERIDA	

13	JOSÉ ALBERTO MATEO CHÁVEZ	DEFERIDA	
14	GISELLE PAOLA CORTES BECERRA	DEFERIDA	
15	ELI ZURITA CHINCHAY	DEFERIDA	
16	MELISA FABIOLA FRANCO OLMEDO	DEFERIDA	
17	JORGE ANDRES SAEZ BERMUDEZ	DEFERIDA	
18	LEODENNYS GONZÁLEZ DÍAZ	DEFERIDA	
19	NICOLÁS ALFREDO DÍAZ FOGEL	DEFERIDA	
20	ERICK SEBASTIÁN LONDOÑO BOHÓRQUEZ	DEFERIDA	
21	DAVID ROMERO BOHÓRQUEZ	DEFERIDA	
22	EDDY SANTIAGO ROJAS CALAMBAS	DEFERIDA	
23	DEBORAH CERILIA	DEFERIDA	
24	BLANDINA LAPLANTE	DEFERIDA	
25	JENNIFER JÉRÔME	DEFERIDA	
26	AARON JOHEL SOLIS JIMENEZ	DEFERIDA	
27	NACARITH HELENA SILVA IPUANA	DEFERIDA	
28	ZACARIAS GUTIERREZ CHOQUE	DEFERIDA	

29	JUDITH RAQUEL CARHUAMACA CANCHO	DEFERIDA	
30	MARC PAUL DESTINVIL	DEFERIDA	
31	FREDENERSON LUBERISSE	DEFERIDA	
32	ANA LUJAN CABRAL MOLINAS	DEFERIDA	
33	LUZ MARIBEL DUARTE DUARTE	DEFERIDA	
34	ALEXIS GABRIEL OJEDA OVIEDO	DEFERIDA	
35	DIEGO FERNANDO PILLIMUE MONTENEGRO	DEFERIDA	
36	ALEYDA PANCHO VELASCO	DEFERIDA	
37	FORTUNATA HUAMANI CUYA	DEFERIDA	
38	FRANTZNOR SAINT-FORT	DEFERIDA	
39	DARBICHA ESTHER DESANGE	DEFERIDA	
40	SAMENTA CLARA DORESKA	DEFERIDA	
41	ABLAMY JOSEPH	DEFERIDA	
42	SAMINA ÉLIE	DEFERIDA	
43	KENNY BAZARD	DEFERIDA	
44	SERGIO GABRIEL QUINTANA CASTRO	DEFERIDA	

45	ANDY GAMBOA PAZ	DEFERIDA	
46	JUAN JOSEIN CALISAYA CHOQUE	DEFERIDA	
47	VALERIA CARMEN APAZA VILCA	DEFERIDA	
48	NAÏCA R NOVA MÉNÉLAS	DEFERIDA	
49	CHANGLAIRE PAUL	DEFERIDA	
50	JEAN-WILKENS MARTIN	DEFERIDA	
51	MARCO ANTONIO GONZÁLEZ LORENZO	DEFERIDA	
52	LISANDRA GONZÁLEZ PERAZA	DEFERIDA	
53	MIGUEL EDUARDO SOTILLO CEDENO	DEFERIDA	
54	ANDRÉS FELIPE ROSERO ESTRADA	DEFERIDA	
55	RONALD ENRIQUE SILVA COLINA	DEFERIDA	
56	FRANCO TOMAS VERGARA TAPIA	DEFERIDA	
57	LUCIANA MARGARITA ANAHÍ BOLLEA	DEFERIDA	
58	KEVIN OSCAR GARCETE	DEFERIDA	
59	DANIEL JEAN BAPTISTE	DEFERIDA	
60	YOJHAN STIVEN HERRERA SEPÚLVEDA	DEFERIDA	

61	ADRIANA RUGELES OSPINA	DEFERIDA	
62	CLAUDY JEAN LOUIS	DEFERIDA	
63	WILDA DENESTANT	DEFERIDA	
64	CLOVINGTIA LOUIS	DEFERIDA	
65	DUCHELEY PIERRE	DEFERIDA	
66	YANSKYELL PÉREZ FRÓMETA	DEFERIDA	
67	JESUS FELIX RUIZ ARTEAGA	DEFERIDA	
68	YURIAN MICHELL LEON PEÑA	DEFERIDA	
69	PABLO DANIEL ALEJANDRO GIL DE LA CRUZ	DEFERIDA	
70	DANIELA RENE ZAMBRANA TOLEDO	DEFERIDA	
71	MARVIN ROMMEL BAÑEZ MALLQUI	DEFERIDA	
72	JERLY GEFFRARD	DEFERIDA	
73	EVELYNE JEAN-LOUIS	DEFERIDA	
74	JACQUELIN BAZIN	DEFERIDA	
75	NÉHÉMIE LOUSENDER CAVALIER	DEFERIDA	
76	YSABELLA MONTSERRAT GALBES ACUÑA	DEFERIDA	

77	BRYAN LÓPEZ PÉREZ	DEFERIDA	
78	TATIANA JULIETH GOMEZ GALVIS	DEFERIDA	
79	PEDRO LUIS BARBOSA MARTINEZ	DEFERIDA	
80	PEDRO KAYU HUATATOCA VARGAS	DEFERIDA	
81	MAX-TCHEELDER MARCELUS	DEFERIDA	
82	TAINA FENDIA ZEPHYR	DEFERIDA	
83	ABIA PARAISON	DEFERIDA	
84	STEVE VARGAS MIRANDA	DEFERIDA	
85	JEAN MARCAISSE PIERRE-VIL	DEFERIDA	
86	WOODNY DESMORNES	DEFERIDA	
87	JESSE JAMES BORROTO BACALLAO	DEFERIDA	
88	CESAR ADRIANO SALGUEDO SANTOS	DEFERIDA	
89	CHRISTON HAND'S MOISE LESPERANCE	DEFERIDA	
90	FLORE NÉHÉMIE CHARLES	DEFERIDA	
91	NELDJINO JOSEPH	DEFERIDA	
92	WEDLINE BEAUBRUN	DEFERIDA	

93	ABERNATHY JASMIN	DEFERIDA	
94	WILDERSON CINEUS	DEFERIDA	
95	MARTA NOEMI ROLON JIMENEZ	DEFERIDA	
96	AMY SOUSA PÉREZ	DEFERIDA	
97	YUSLAIDIS PACHECO GARLOBO	DEFERIDA	
98	ENRIBERT FORMELUS	DEFERIDA	
99	LOVELINE DUPUY	DEFERIDA	
100	STÉPHANIA CEGLA	DEFERIDA	
101	SANNY YOLANDA SOSA GONZALEZ	DEFERIDA	
102	DANIEL DAVID LORES PÉREZ	DEFERIDA	
103	ALEJANDRO ANDRÉS REBOLLEDO FLORES	<b>INDEFERIDO</b>	<b>ART 5.2 e 5.5 do Edital</b>
104	SOPHONIE FRANÇOIS	DEFERIDA	
105	GERALDINE DECIMUS	DEFERIDA	
106	GUERBY JOSEPH	DEFERIDA	
107	LÁZARO ALEJANDRO ECHEVARRIA ROJAS	DEFERIDA	
108	OSCAR FERNANDO LOPEZ OSPINA	DEFERIDA	

109	DONOVAN FRANCOIS	DEFERIDA	
110	SAM SARAH MICHEL	DEFERIDA	
111	NERLANDE GABEAU	DEFERIDA	
112	LIETY AMELIA CASTILLO RODRÍGUEZ	DEFERIDA	
113	CLYDE ROODLER DESROSIERS	DEFERIDA	
114	NOURALDINE JOSIE AUGUSTE	DEFERIDA	
115	KERRINE MERZILUS	DEFERIDA	
116	DENIS LUIS RAMÍREZ VERDECIA	DEFERIDA	
117	KEVIN OSWALDO BUSTAMANTE MENDOZA	DEFERIDA	
118	ÁNGEL SMITH VILLALOBOS ESCALONA	DEFERIDA	
119	JERRY RALPH SIMPLICE	DEFERIDA	
120	SIDNEY DESFORGES	DEFERIDA	
121	NOSTER LÉONARD MARSEILLE	DEFERIDA	
122	NAZAIRE NAZELINE	DEFERIDA	
123	ROOD'S VEILLARD	DEFERIDA	
124	ABIGAILE JEAN	DEFERIDA	
125	PRESSOIR NORGAISSE	DEFERIDA	

126	DANIEL RAFAEL ZERQUERA GONZÁLEZ	DEFERIDA	
127	SOLON WOODLEY	DEFERIDA	
128	CHRISTINA CALIXTE	DEFERIDA	
129	PETERSON RICHARD	DEFERIDA	
130	LENS SCHNEÏDER JOSEPH	DEFERIDA	
131	BERTHA PASCAL	DEFERIDA	
132	ELISANA MORALES SOTO	DEFERIDA	
133	ANALÍA MEILYN TÉLLEZ VILAÚ	DEFERIDA	
134	GIOVANNY ALEXANDER ZAMUDIO CASTELLANOS	DEFERIDA	
135	DIANA CLAUDIA CARITA CALIZAYA	DEFERIDA	
136	CARLOS ANDRÉS CHÁVEZ MANTILLA	DEFERIDA	
137	DORDLYNTZ FLEURANT	DEFERIDA	
138	EDGAR ALBERTO BARRIOS CARRIÓN	DEFERIDA	
139	PAUL PIERRE MARY	DEFERIDA	
140	BIENVENIDO HANLEY ROQUE ORFE	DEFERIDA	
141	MATIAS IGNACIO IBARRA SANTANDER	DEFERIDA	

142	MARIE KENDIA MELISSA EXA	DEFERIDA	
143	ARMANDO RENÉ PÉREZ AGUILERA	DEFERIDA	
144	REGALA JULES	DEFERIDA	
145	SHAKIRA MARTINEZ HERNANDEZ	DEFERIDA	
146	CARLOS ALEJANDRO GÁLVEZ DUARTE	DEFERIDA	
147	AZUMI ALVAREZ MAMANI	DEFERIDA	
148	ABDIAS JEAN	DEFERIDA	
149	FERNANDA JAVIERA CÁRDENAS CÁRDENAS	DEFERIDA	
150	SUSANA DEL CARMEN PEREZ	DEFERIDA	
151	PIERY ANGELLY VALENCIA BENITEZ	DEFERIDA	
152	OMAYRA DANIELA NOTENO MOYA	DEFERIDA	
153	TRIANA JOSE ZAMBRANA TOLEDO	DEFERIDA	
154	LUCIO VALENTINO MARTÍNEZ MOLINA	DEFERIDA	
155	KAREN SILVANA LÓPEZ BARÚA	DEFERIDA	
156	LIANET MERCEDES CENTENO CUERIA	DEFERIDA	
157	ANDREA VALENTINA RAMIREZ PRIMERA	DEFERIDA	

158	JELINE GAY	DEFERIDA	
159	ANNE LENIE JEAN BAPTISTE	DEFERIDA	
160	ROODY FRANCOIS	DEFERIDA	
161	YALE DARLEY VALAIS	DEFERIDA	
162	LOVELIE CELESTIN	DEFERIDA	
163	AMANDA RUIZ MARTÍNEZ	DEFERIDA	
164	DANA KARIN PERALTA DA SILVA	DEFERIDA	
165	MARGINY LISBETH LAGOS CHAVARRIA	DEFERIDA	
166	DANIEL LEOPOLDINO MOSQUERA CALLE	DEFERIDA	
167	JEIMMY ALEJANDRA PEREZ PEÑUELA	DEFERIDA	
168	WILLIANS ALEJANDRO LOPEZ RIVAS	DEFERIDA	
169	ADRIÁN PACHECO VELÁSQUEZ JESÚS	DEFERIDA	
170	ALEJANDRO ROUEL CORONEL	DEFERIDA	
171	KERLENS CALIXTE	DEFERIDA	
172	SARAHANNIA SOPHIA DAMEUS	DEFERIDA	
173	HANZKARA MICHEL	DEFERIDA	

174	ROSE TAINA VALCOURT	DEFERIDA	
175	MOLINE DUPUY	DEFERIDA	
176	RACHELLE CELANUS	DEFERIDA	
177	MARIA CAMILA BRAVO CASASBUENAS	DEFERIDA	
178	LORDLY CHRISTIE PAUL	DEFERIDA	
179	JOSUÉ LIZAIRE	DEFERIDA	
180	SYLVIA FLARISSAINT	DEFERIDA	
181	DGENICA ROUSSEAU	DEFERIDA	

3.5 Discentes INDEFERIDOS não poderão fazer jus aos auxílios previstos neste edital, porém terão o direito a acessar o Restaurante Universitário com valor subsidiado pela UNILA (R\$4,00 reais) por alimentação.

3.6 Sobre o resultado desta chamada não cabe recurso uma vez que os casos de indeferimento decorrem de tempo de recebimento de auxílios.

#### 4. DO INÍCIO DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário será realizada a partir do dia 18 de março, apenas mediante agendamento prévio no link <https://forms.gle/2qEptRxL94Jk42749> indicando a data e o horário em que dará entrada no alojamento.

4.2 O agendamento deve ser feito para assinatura dos termos de compromisso que darão acesso ao alojamento, restaurante universitário e auxílio complementação RU.

4.3 No ato da assinatura dos Termos de Compromisso serão entregues ao discente a declaração de hipossuficiência e o comprovante de residência.

4.4 Para ingressar no Auxílio Alimentação - Restaurante Universitário, o estudante deve assinar o Termo de Compromisso desse auxílio.

4.5 Para ter direito ao Auxílio Complementação RU, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), o estudante deverá preencher e assinar o Termo de Entrega de Conta Bancária. Para que o auxílio seja concedido referente ao mês da assinatura, o termo deve ser assinado até o dia 15 de cada mês. Após essa data, o benefício será concedido apenas a partir do mês subsequente.

4.6 A não assinatura do Termo de Entrega da Conta Bancária, após 120 dias da assinatura do Termo de Compromisso, implica na desistência automática do Auxílio Complementação RU.

4.7 Para os estudantes que comprovarem dificuldades na emissão da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) antes do término do prazo, este poderá ser flexibilizado, mediante comprovação e avaliação pela administração.

4.8 Prazo de pagamento: O pagamento do auxílio será efetuado no mês seguinte à entrega da conta bancária, para assinaturas realizadas até o dia 21 de cada mês. Para assinaturas após essa data, o pagamento será realizado no início do segundo mês subsequente. O pagamento está condicionado ao status de "matriculado" no SIGAA, ao cadastro do CPF no sistema e à disponibilidade orçamentária.

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS

5.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) da PRAE/UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado.

5.2 Para os(as) discentes que optarem pela reopção e/ou reingresso, será contabilizado para fins de contagem de tempo, o período recebido de auxílios anteriormente.

5.3 O tempo de uso da Vaga do Alojamento será cumulativo ao tempo de recebimento de auxílio-moradia e subsídio financeiro, quando do recebimento desse.

5.4 A manutenção dos auxílios estudantis, pelo tempo mínimo para integralização do curso, está condicionada ao cumprimento de obrigações previstas nas normativas da PRAE em suas portarias/regimentos/termos, assim como da disponibilidade orçamentária.

5.5 Candidatos que já receberam auxílios estudantis pelo tempo de uma graduação não serão contemplados neste edital.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) DISCENTES SELECIONADOS

6.1 O(a) discente apto(a) a receber os auxílios fica obrigado a agendar o horário para assinatura do Termo de Compromisso referente aos auxílios para os quais passa a ser beneficiário.

6.2 O recebimento do auxílio Complementação RU está condicionado à apresentação de dados bancários em nome do(a) discente em banco

brasileiro.

6.3 A não assinatura do Termo de Compromisso do alojamento estudantil e do RU até a data de 17 de abril de 2025 implica na desistência automática do(s) auxílio(s).

6.4 Cabe ao(à) discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações conforme normativas vigentes da PRAE: Regimento do Alojamento Estudantil e Regimento de funcionamento do Restaurante Universitário (RU).

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O transporte às outras unidades da Unila dos discentes residentes no alojamento estudantil da UNILA, quando do início das aulas, será realizado através do transporte interunidades da universidade, com horários nos períodos matutino, vespertino e noturno, conforme Quadro de horários Interunidades (vigência a partir do dia 20/01/2025).

7.2 Os estudantes ingressantes provenientes de outras cidades, estados ou países devem se organizar previamente para garantir a continuidade de seus tratamentos de saúde. Caso possuam alguma condição crônica ou estejam em tratamento médico, para garantir o bem-estar dos estudantes e evitar interrupções no tratamento devido à necessidade de adaptação ao sistema, recomendamos que traga:

I - Histórico médico atualizado.

II - Relatórios e laudos médicos.

III - Prescrições e medicamentos de uso contínuo, em quantidade suficiente para pelo menos 90 dias.

7.3 Constatadas, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo(a) discente, será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis.

7.4 É responsabilidade do(a) discente acompanhar as informações desta chamada pública através das publicações e e-mail pessoal.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE e PROINT.

ANA PAULA OLIVEIRA SILVA DE FERNANDEZ

SUELLEN MAYARA PERES DE OLIVEIRA

---

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

#### RETIFICAÇÃO

**A SUBSTITUTA DO TITULAR DO CARGO DE PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, nomeada pela Portaria Nº 1375, de 23 de novembro, publicada no boletim de serviço nº 213, de 28 de novembro de 2023, a partir da competência delegada pela Portaria Nº 285/2020/GR, de 21 de agosto de 2020 e A PRÓ-REITORA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS, designada pela Portaria UNILA nº 282/2023/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 110, de 22 de Junho de 2023, no exercício competência delegada pela Portaria nº287/2020/GR, RESOLVEM:

Retificar o EDITAL Nº 5/2025 - PRAE/PROINT - CHAMADA PÚBLICA PARA ACESSO AOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA INGRESSANTES EM 2025 PELOS PROCESSOS SELETIVOS INTERNACIONAIS, vinculado ao processo nº 23422.004331/2025-10, publicado no portal de documentos da Unila no dia 27/02/2025.

Onde se lê:

#### 4. DO INÍCIO DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário será realizada a partir do dia 18 de março, apenas mediante agendamento prévio no link <https://forms.gle/2qEptRxL94Jk42749> indicando a data e o horário em que dará entrada no alojamento.

Leia-se:

#### 4. DO INÍCIO DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS

4.1 A assinatura dos Termos de Compromisso para a Vaga em Alojamento Estudantil e Restaurante Universitário será realizada a partir do dia 18 de março, apenas mediante agendamento prévio no link <https://calendar.app.google/rCWNMd6RdfzEG9yK6> indicando a data e o horário em que dará entrada no alojamento.

## EDITAL Nº 8, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES  
 PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2025-1  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS  
 LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 535/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 179 de 02 de outubro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 188 - seção 2 – página 38 - de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, torna pública, pelo presente edital, a homologação definitiva das inscrições do processo de seleção de alunos especiais para o primeiro semestre de 2025 do Mestrado Interdisciplinar em Estudos LatinoAmericanos (PPGIELA), em estrita observância às normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente considerando a inexistência de recursos administrativos referentes à homologação provisória das inscrições.

## 1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EM DEFINITIVO

CANDIDATO(A)	DISCIPLINA PRETENDIDA
BRENO BENJAMIN NUNES MENDOZA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
CAIO AUGUSTO APARECIDO DA SILVA	IEL0052 - TEORIAS E PRÁTICAS DA CULTURA
CLARISSA MENEZES DA COSTA DANTAS	IEL0052 - TEORIAS E PRÁTICAS DA CULTURA
DANIEL CUSTODIO DE SOUZA	IEL0051 - FRONTEIRAS - SABERES SOCIOCULTURAIS
EMILLY GIOVANA RODRIGUES NUNES	IEL0029 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E TRADUÇÃO CULTURAL
FABIANA HERMES SUPRINYAK	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JEAN CARLOS MOREIRA DE SOUZA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JESUS EDUARDO GUERRA SARMIENTO	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
JOZELAINE ZAVACKI ROSETI	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
KAREN EMANUELLY LUTKMEIER DOS SANTOS	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações

MARIAM AHMAD CHAMS	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
MARILENE TOMÉ MENDES GARCIA	IEL0029 - MEMÓRIA, PATRIMÔNIO E TRADUÇÃO CULTURAL
RAFAEL DRAGO	IEL0037 - ESTÉTICA E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA
SAMUEL MORANCY	IEL0037 - ESTÉTICA E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA CONTEMPORÂNEA
TIAGO ALEXANDRE DE ANDRADE	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações
VITÓRIA MARIA DE CAMPOS VIEIRA	IEL0031 - TÓPICOS ESPECIAIS EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS I - Direitos Humanos, Fronteiras e Migrações

MARCOS DE JESUS OLIVEIRA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

EDITAL Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RESULTADO FINAL  
 CONCESSÃO DE BOLSAS  
 PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL - CAPES  
 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS LATINO-AMERICANOS

O coordenador do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos (PPGIELA) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designado pela Portaria UNILA nº 535/2023/GR, publicada no boletim de serviço nº 179 de 02 de outubro de 2023 e no Diário Oficial da União nº 188 - seção 2 – página 38 - de 02 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado final do processo seletivo de seleção de bolsistas do Programa de Demanda Social - CAPES do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos, exclusivamente para a turma 2025, considerando a inexistência de recursos referentes ao resultado preliminar.

## 1. DO RESULTADO FINAL

CANDIDATO(A)	NOTA (MÉDIA FINAL) PROCESSO SELETIVO 2025 DE ALUNOS(AS) REGULARES	MODALIDADE DE INGRESSO	CLASSIFICAÇÃO

ROSA ANGELICA DUQUE TENJO	9,06	ACESSO AFIRMATIVO	1º – Classificada com bolsa implementada a partir de março/2025
FLECHA LEMES DE GODOI	8,62	ACESSO AFIRMATIVO	2º – Classificada com bolsa implementada a partir de março/2025
MARIA DE LABRA	8,97	AMPLA CONCORRÊNCIA	3º – Classificada com bolsa implementada a partir de maio/2025
AMABLY ESTHEFFANY FRUTTOS ALMIRON	8,72	AMPLA CONCORRÊNCIA	4º – Lista de espera
DEIVIDE MICHEL SOUZA SACRAMENTO	8,47	ACESSO AFIRMATIVO	5º – Lista de espera
MARCIAL ALEJANDRO ARAVENA FUENTES	8,38	AMPLA CONCORRÊNCIA	6º – Lista de espera
MATHEUS GREGORY DE SOUZA DA SILVA	8,26	ACESSO AFIRMATIVO	7º – Lista de espera
EMILIA ELIZABET ESPÍNOLA DUARTE	8,25	ACESSO AFIRMATIVO	8º – Lista de espera
CÍNTIA MICAELA AMORIM FIRMINO	8,15	ACESSO AFIRMATIVO	9º – Lista de espera
BIANCA VICTORIA CATANI DE ALMEIDA	8,09	ACESSO AFIRMATIVO	10º – Lista de espera
MARIA CLARA CAMARGO FREIRE	8,08	AMPLA CONCORRÊNCIA	11º – Lista de espera

## 2. DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

2.1 Para as duas primeiras bolsas, o critério de classificação dos(as) candidatos(as) foi o ingresso por acesso afirmativo e, na sequência, a utilização do mérito acadêmico para ranqueamento. A classificação foi disposta em ordem decrescente de notas, considerando a nota (média) final obtida e publicada no edital de homologação do resultado final da seleção de alunos(as) regulares da turma 2025 do PPGIELA, sem distinção de linha de pesquisa, e considerando como prioridade a modalidade de concorrência por acesso afirmativo, nos termos da Resolução COSUEN nº 4, de 03 de Março de 2022.

2.2 Para a terceira bolsa, o critério de classificação dos(as) candidatos(as) foi o mérito acadêmico. A classificação será disposta em ordem decrescente de notas, considerando a nota (média) final obtida e publicada no edital de homologação do resultado final da seleção de alunos(as) regulares da turma 2025 do PPGIELA, sem distinção de linha de pesquisa e de modalidade de concorrência.

2.3 A comissão de bolsas enfatiza que os(as) dois(duas) primeiros(as) classificados(as) terão a implementação da bolsa em março/2025 (com os pagamentos iniciando a partir de abril/2025). O(a) terceiro(a) colocado(a) terá a implementação da bolsa em maio/2025 (com os pagamentos iniciando a partir de junho/2025).

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

## EDITAL Nº 8, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR  
CONCESSÃO DE BOLSAS  
PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – CAPES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU nº 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo de seleção de bolsistas do Programa de Demanda Social - CAPES do Programa de Pós-Graduação em História.

## 1 DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1 Os critérios de classificação dos(as) candidatos(as) foram a anterioridade de ingresso no PPGHIS e o mérito acadêmico, conforme Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010. A classificação está disposta, respectivamente, pelos(as) candidatos(as) das turmas de 2024 e 2025 e em ordem decrescente de notas finais obtidas no correspondente processo de seleção de alunos(as) regulares.

Candidato(a)	Turma	Nota Final	Resultado
Larissa Souza de Lima	2024	7,92	Aprovado(a) e convocado(a) para recebimento de bolsa CAPES
Bruno de Miranda Corrente	2024	7,72	Aprovado(a) e convocado(a) para recebimento de bolsa CAPES
Mayara dos Santos Braulino	2024	7,60	Aprovado(a) e convocado(a) para recebimento de bolsa CAPES
Dayana Paola Salazar Benalcazar	2024	7,56	Aprovado(a) e convocado(a) para recebimento de bolsa CAPES
Tiago da Costa Nogueira	2024	7,33	Aprovado(a) e convocado(a) para recebimento de bolsa CAPES
Gustavo Nardino Galvão	2024	7,26	Aprovado(a) em lista de espera
Lúis Eduardo Pereira Santos	2025	92	Aprovado(a) em lista de espera

Acauã Allende Silva Capucho	2025	90	Aprovado(a) em lista de espera
Michelli Acosta Crespin	2025	88	Aprovado(a) em lista de espera
Joel de Oliveira Machado Ferreira	2025	86	Aprovado(a) em lista de espera
Melissa Moura Vargas	2025	85	Aprovado(a) em lista de espera
Renata Carolina Pereira dos Santos	2025	75	Aprovado(a) em lista de espera
Rubia Primo Da Silva Santana	2025	73	Aprovado(a) em lista de espera
Vanessa Teixeira da Silva	2025	73	Aprovado(a) em lista de espera
Cynthia Paola Samudio Samudio	2025	70	Aprovado(a) em lista de espera

ROSANGELA DE JESUS SILVA

---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PORTARIA Nº 3, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa os(as) membros(as) para compor a Comissão Financeira do Programa de Pós-Graduação em História – PPGHIS.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU no 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História, e o que consta no processo administrativo nº 23422.004710/2025-18. RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão Financeira do Programa de Pós-Graduação em História:

I - Carla Daniela Rabelo Rodrigues, SIAPE 1234773, Professora do Magistério Superior;

II - Cleusa Gomes da Silva, SIAPE 1695602, Professora do Magistério Superior;

III - Cristina Dayana Gutierrez Leal, SIAPE 1224182, Professora do Magistério Superior;

IV - Rosângela De Jesus Silva, SIAPE 2093481, Professora do Magistério Superior;

V - Kelly Aparecida Costa, SIAPE 2149019, Técnico Administrativo em Educação.

Art. 2º São atribuições da referida comissão:

I. Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias sobre o Programa de Apoio a Pós-graduação (PROAP) da CAPES e suas regulamentações normativas;

II. Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias sobre o Programa de Incentivo à Pós-graduação (PROIPG) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), sua regulamentação normativa e editalícia e dos editais publicados pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação;

III. Realizar o levantamento, e arquivo, de informações necessárias de outras fontes emittentes de subsídio financeiro ao programa e suas regulamentações normativas;

IV. Criar minutas de Planos de Trabalho de execução orçamentária, dentro das rubricas de gasto possíveis, e propor minutas de alterações nos planos de trabalho quando necessário à execução total do recurso financeiro e encaminhar para a coordenação despachar junto ao Colegiado;

V. Junto com a secretaria acadêmica do programa, acompanhar a execução dos Planos de Trabalho mantendo organizada a documentação de concessão do auxílio e de prestação de contas dos(as) contemplados(as) considerando os prazos normativos necessários;

VI. Com base nos planos de trabalho aprovados, propor minutas de editais objetivando a execução financeira dos recursos financeiros;

VII. Apresentar à Coordenação, sempre que solicitado, informações necessárias sobre a execução orçamentária contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos destinados ao programa.

Art. 3º O mandato dos(as) membros(as) designados por esta Portaria será de 1(um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROSANGELA DE JESUS SILVA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

EDITAL Nº 7, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

RESULTADO PRELIMINAR  
PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS ESPECIAIS – SEMESTRE 2025.1  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU nº 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo de alunos(as) especiais, no semestre 2025.1, para as disciplinas "Tópicos Especiais em História Global" e "Tópicos Especiais em História Indígena", ofertadas no curso de Mestrado em História.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR

CANDIDATO(A)	DISCIPLINA PRETENDIDA	RESULTADO
Breno Benjamin Nunes Mendoza	Tópicos Especiais em História Indígena	Aprovado(a)
Cristina Allegretti Torii	Tópicos Especiais em História Indígena	Aprovado(a)

Edayne Jéssica Ferreira Silva	Tópicos Especiais em História Global	Aprovado(a)
Johanna Candelo	Tópicos Especiais em História Indígena	Aprovado(a)
Kelvin Mateus Alves	Tópicos Especiais em História Global	Aprovado(a)
Vitor Schulz de Almeida	Tópicos Especiais em História Indígena	Aprovado(a)
Yulla Gonçalves Ruas Lucas	Tópicos Especiais em História Indígena	Aprovado(a)

ROSANGELA DE JESUS SILVA

---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

**PORTARIA Nº 4, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Designa os(as) membros(as) para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em História – PPGHIS.

**A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA)**, designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU no 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História, e o que consta no processo administrativo nº 23422.004713/2025-43. RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes membros(as) para compor a Comissão de Planejamento Estratégico do Programa de Pós-Graduação em História.

I - Evander Ruthieri Saturno da Silva, SIAPE 1409421, Professor do Magistério Superior;

II - Sílvia Lilian Ferro, SIAPE 2203241, Professora do Magistério Superior;

III - Tereza Maria Spyer Dulci, SIAPE 2885320, Professora do Magistério Superior;

Art. 2º São atribuições da referida comissão:

I - Elaborar o planejamento estratégico do PPGHIS para o quadriênio 2025-2029, com base nas normativas da CAPES e da área de História da CAPES, e em diálogo com o PDI da UNILA.

Art. 3º O mandato dos(as) membros(as) designados por esta Portaria será de 1(um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROSANGELA DE JESUS SILVA

---

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

## PORTARIA Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa os(as) membros(as) para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História – PPGHIS.

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU no 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022, o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em História, e o que consta no processo administrativo nº 23422.004538/2025-94. RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) seguintes membros(as) para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História.

I – Da representação Docente Permanente:

Prof. Dr. Alexandre Camera Varella – Titular;

Profa. Dra. Carla Daniela Rabelo Rodrigues – Titular;

Profa. Dra. Carola Gabriela Sepulveda Vasquez – Titular;

Profa. Dra. Cleusa Gomes da Silva - Titular;

Prof. Dr. Clovis Antonio Brighenti – Titular;

Profa. Dra. Endrica Geraldo – Titular;

Prof. Dr. Evander Ruthieri Saturno da Silva - Vice-coordenador;

Prof. Dr. Hernan Venegas Marcelo – Titular;

Profa. Dra. Mirian Santos Ribeiro de Oliveira – Titular;

Prof. Dr. Paulo Renato Da Silva – Titular;

Prof. Dr. Pedro Afonso Cristovao dos Santos – Titular;

Prof. Dr. Rodrigo Faustini Bonciani – Titular;

Profa. Dra. Rosangela De Jesus Silva – Coordenadora;

Profa. Dra. Silvia Lilian Ferro – Titular;

Profa. Dra. Tereza Maria Spyer Dulci – Titular;

Prof. Dr. Tiago Bonato – Titular; e

Prof. Dr. Tiago Costa Sanches – Titular.

II – Da representação Docente Colaborador:

Profa. Dra. Cristina Dayana Gutierrez Leal – Titular;

Prof. Dr. Felipe Barradas Correia Castro Bastos – Titular; e

Prof. Dr. Samuel Quirino Oliveros Calderon – Titular.

III – Da representação Discente:

Agatha Virginia Souza Oliveira Batista – Titular; e

Letícia de Oliveira Santos – Suplente.

IV – Da representação Técnico Administrativo em Educação:

Kelly Aparecida Costa – Titular.

Art. 2º As atribuições e funções do colegiado estão dispostas no Regimento Interno do PPGHIS – UNILA.

Art. 3º O mandato dos(as) membros(as) designados por esta Portaria será de 1(um) ano, a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ROSANGELA DE JESUS SILVA

---

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

PORTARIA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

~~Designa os(as) membros(as) para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História – PPGHIS.~~

~~A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), designada pela Portaria UNILA nº 559/2024/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 216, de 02 de dezembro de 2024, e no DOU no 231, s. 2, p. 31, em 02 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 35/2022/ILAACH, publicada no Boletim de Serviço nº 190, de 19 de Outubro de 2022 e o que consta no processo nº 23422.002314/2022-03.~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Designar os(as) membros(as) para compor a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em História – PPGHIS:~~

~~I – HERNAN VENEGAS MARCELO, SIAPE 192696, Professor do Magistério Superior;~~

~~II – PAULO RENATO DA SILVA, SIAPE 1637878, Professor do Magistério Superior;~~

~~III – CARLOS EDUARDO DA SILVA, Matrícula 2024101000008777, Discente.~~

~~Art. 2º São atribuições da referida comissão: análise de candidaturas e distribuição, manutenção ou encerramento dos contratos das bolsas de estudo direcionadas ao programa.~~

~~Art. 3º O mandato dos membros designados por esta Portaria será de 1 (um) ano, a partir da sua publicação.~~

~~Art. 4º Fica revogada a Portaria PPGHIS nº 03/2023, de 8 de agosto de 2023.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.~~

ROSANGELA DE JESUS SILVA

---

CORREGEDORIA SECCIONAL DA UNILA

PORTARIA Nº 1, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidor para condução de Investigação Preliminar Sumária – IPS, no âmbito da Corregedoria Seccional da UNILA.

**O CORREGEDOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA-UNILA**, nomeado pela Portaria nº 327, de 07 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; na PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 27, de 11 de outubro de 2022; no Art. 2º, da PORTARIA Nº 331/2020/GR, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RENATO NERES DE OLIVEIRA, Matrícula SIAPE nº 3352495, para conduzir a Investigação Preliminar Sumária – IPS, cadastrada sob nº 23422.003323/2025-56, com o objetivo de apurar os atos e fatos constantes no referido processo, em conformidade com o NUP/Identificador do processo nº 77861.

Art. 2º O servidor designado no Art. 1º será supervisionado pela Corregedoria Seccional da UNILA, que acompanhará a instrução da Investigação Preliminar

Sumária – IPS, aprovará diligências e garantirá a observância do cronograma de trabalho previsto, bem como a utilização correta dos meios probatórios adequados.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos procedimentos pertinentes, contados a partir dos dados de publicação desta portaria no Boletim de Serviço da UNILA, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, a critério da Corregedoria Seccional da UNILA.

Art. 4º Os trabalhos de apuração deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, consecutivos, contados da publicação desta portaria no Boletim de Serviço da UNILA.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO CESAR MENDES BARBOSA

---